



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Votorantim, 04 de maio de 2010.

Senhores Vereadores:

A Mesa da Câmara Municipal de Votorantim, respeitada sua competência quanto à iniciativa, tem a grata satisfação de apresentar à deliberação de V.Ex<sup>as</sup>. o Projeto de Resolução que reajusta os vencimentos dos funcionários públicos desta Casa, na mesma proporção que foi concedida aos demais funcionários municipais.

Ao ensejo, renovamos às V. Ex<sup>as</sup>. nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

**PEDRO NUNES FILHO**  
Presidente

**MARILENE NEWMAN OLIVEIRA**  
1<sup>o</sup> Secretária

**MARCOS ANTONIO ALVES**  
2<sup>o</sup> Secretário



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Resolução nº 02/10

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Votorantim e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Votorantim, que se operará da seguinte forma:

**I – 3% (três por cento)** sobre os vencimentos de março de 2010, retroativamente a 1º de abril de 2010, conforme as tabelas constantes dos anexos I, II e III que passam a fazer parte integrante da presente Resolução.

**II – 2% (dois por cento)** a partir de 1º de setembro de 2010, sobre os vencimentos de agosto de 2010, conforme as tabelas constantes dos anexos IV, V e VI que é parte integrante desta Resolução.

**Parágrafo único** – Os anexos I, II, IV e V decorrem da Resolução nº 03/07, de 03 de maio de 2007 e os anexos III e VI da Resolução nº 02/08, de 24 de janeiro de 2008.

**Art. 2º** - A tabela de que trata o art. 2º da Resolução nº 03/01, de 1º de novembro de 2001, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Faixa Valores recebidos (R\$)	Valor Vale-Alimentação (R\$)		Total Vale-Alimentação (R\$)
	A Descontar do Funcionário	Parte da Câmara	
Até 1.474,16	2,00	218,00	220,00
Até 2.189,13	2,00	186,16	188,16
Acima de 2.189,13	2,00	170,24	172,24

”



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo único** - A partir de 1º de setembro de 2010, a tabela de que trata o “caput” deste artigo passará a vigorar com a seguinte redação:

“

Faixa Valores recebidos (R\$)	Valor Vale-Alimentação (R\$)		Total Vale-Alimentação (R\$)
	A Descontar do Funcionário	Parte da Câmara	
Até 1.503,64	2,00	240,00	242,00
Até 2.232,91	2,00	204,98	206,98
Acima de 2.232,91	2,00	187,46	189,46

”

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010.

**Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 04 de maio de 2010.**

**PEDRO NUNES FILHO**  
Presidente

**MARILENE NEWMAN OLIVEIRA**  
1º Secretária

**MARCOS ANTONIO ALVES**  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

<b>DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 4 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>GRAU</b>	<b>VALORES EM REAIS</b>	<b>GRAU</b>	<b>VALORES EM REAIS</b>	<b>GRAU</b>	<b>VALORES EM REAIS</b>
1	A	553,68	I	690,30	Q	863,34
	B	569,06	J	709,77	R	888,00
	C	584,91	K	729,83	S	913,40
	D	601,18	L	750,42	T	939,57
	E	617,98	M	771,75	U	966,48
	F	635,25	N	793,65	V	994,23
	G	653,09	O	816,17	X	1.022,82
	H	671,46	P	839,44	Z	1.052,25
2	A	581,06	I	724,87	Q	907,22
	B	597,19	J	745,41	R	933,17
	C	613,90	K	766,57	S	959,94
	D	631,06	L	788,26	T	987,48
	E	648,74	M	810,72	U	1.015,85
	F	666,97	N	833,75	V	1.045,06
	G	685,71	O	857,52	X	1.075,18
	H	705,07	P	882,00	Z	1.106,20
3	A	610,74	I	762,56	Q	954,91
	B	627,80	J	784,19	R	982,26
	C	645,39	K	806,41	S	1.010,48
	D	663,45	L	829,41	T	1.039,54
	E	682,18	M	853,09	U	1.069,49
	F	701,41	N	877,38	V	1.100,33
	G	721,15	O	902,49	X	1.132,08
	H	741,57	P	928,32	Z	1.164,80
4	A	643,19	I	803,72	Q	1.006,99
	B	661,25	J	826,53	R	1.035,97
	C	679,84	K	850,09	S	1.065,79
	D	698,98	L	874,33	T	1.096,50
	E	718,66	M	899,33	U	1.128,16
	F	739,01	N	925,07	V	1.160,77
	G	759,98	O	951,63	X	1.194,33
	H	781,48	P	978,84	Z	1.228,91
5	A	678,50	I	848,45	Q	1.063,68
	B	697,61	J	872,65	R	1.094,31
	C	717,28	K	897,60	S	1.125,89
	D	737,61	L	923,32	T	1.158,41
	E	758,54	M	949,69	U	1.191,94
	F	779,96	N	976,94	V	1.226,46
	G	802,13	O	1.005,03	X	1.262,01
	H	824,91	P	1.033,94	Z	1.298,60



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I (Continuação)

6	A	717,04	I	897,23	Q	1.125,51
	B	737,28	J	922,92	R	1.158,05
	C	758,18	K	949,39	S	1.191,55
	D	779,66	L	976,60	T	1.226,03
	E	801,89	M	1.004,59	U	1.261,55
	F	824,67	N	1.033,49	V	1.298,16
	G	848,12	O	1.063,27	X	1.335,87
	H	872,32	P	1.093,87	Z	1.374,71
7	A	759,07	I	950,45	Q	1.192,89
	B	780,61	J	977,68	R	1.227,43
	C	802,71	K	1.005,77	S	1.263,00
	D	825,59	L	1.034,73	T	1.299,64
	E	849,12	M	1.064,51	U	1.337,37
	F	873,34	N	1.095,18	V	1.376,26
	G	898,25	O	1.126,80	X	1.416,29
	H	923,97	P	1.159,37	Z	1.457,54
8	A	804,86	I	1.008,51	Q	1.266,35
	B	827,73	J	1.037,44	R	1.303,14
	C	851,33	K	1.067,36	S	1.340,97
	D	875,61	L	1.098,18	T	1.379,94
	E	900,71	M	1.129,80	U	1.420,09
	F	926,43	N	1.162,45	V	1.461,45
	G	952,97	O	1.196,04	X	1.504,04
	H	980,28	P	1.230,73	Z	1.547,94
9	A	854,71	I	1.071,67	Q	1.346,45
	B	879,13	J	1.102,51	R	1.385,58
	C	904,22	K	1.134,39	S	1.425,90
	D	930,12	L	1.167,12	T	1.467,41
	E	956,78	M	1.200,95	U	1.510,22
	F	984,24	N	1.235,72	V	1.554,25
	G	1.012,52	O	1.271,51	X	1.599,62
	H	1.041,65	P	1.308,40	Z	1.646,36
10	A	909,13	I	1.140,53	Q	1.433,70
	B	935,11	J	1.173,53	R	1.475,49
	C	961,96	K	1.207,46	S	1.518,50
	D	989,56	L	1.242,44	T	1.562,81
	E	1.017,98	M	1.278,49	U	1.608,45
	F	1.047,27	N	1.315,55	V	1.655,47
	G	1.077,45	O	1.353,78	X	1.703,88
	H	1.108,50	P	1.393,12	Z	1.753,73



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I (Continuação)

11	A	968,41	I	1.215,66	Q	1.528,87
	B	996,17	J	1.250,90	R	1.573,45
	C	1.024,85	K	1.287,11	S	1.619,42
	D	1.054,35	L	1.324,53	T	1.666,75
	E	1.084,73	M	1.363,01	U	1.715,52
	F	1.116,09	N	1.402,64	V	1.765,72
	G	1.148,29	O	1.443,47	X	1.817,45
	H	1.181,47	P	1.485,55	Z	1.870,71
12	A	1.033,03	I	1.297,54	Q	1.632,59
	B	1.062,78	J	1.335,16	R	1.680,29
	C	1.093,45	K	1.373,97	S	1.729,46
	D	1.124,94	L	1.413,91	T	1.780,09
	E	1.157,47	M	1.455,15	U	1.832,25
	F	1.190,94	N	1.497,56	V	1.885,95
	G	1.225,44	O	1.541,20	X	1.941,29
	H	1.260,87	P	1.586,21	Z	1.998,28
13	A	1.103,47	I	1.386,69	Q	1.745,60
	B	1.135,29	J	1.427,04	R	1.796,73
	C	1.168,12	K	1.468,68	S	1.849,39
	D	1.201,93	L	1.511,43	T	1.903,62
	E	1.236,75	M	1.555,59	U	1.959,49
	F	1.272,64	N	1.600,98	V	2.017,02
	G	1.309,55	O	1.647,79	X	2.076,28
	H	1.347,55	P	1.696,01	Z	2.137,30
14	A	1.180,15	I	1.483,86	Q	1.868,57
	B	1.214,32	J	1.527,09	R	1.923,36
	C	1.249,44	K	1.571,69	S	1.979,84
	D	1.285,68	L	1.617,55	T	2.037,97
	E	1.323,01	M	1.664,84	U	2.097,87
	F	1.361,45	N	1.713,56	V	2.159,55
	G	1.401,02	O	1.763,71	X	2.223,08
	H	1.441,84	P	1.815,38	Z	2.288,54
15	A	1.769,49	I	2.225,88	Q	2.804,20
	B	1.820,77	J	2.291,02	R	2.886,63
	C	1.873,72	K	2.357,96	S	2.971,47
	D	1.928,13	L	2.427,00	T	3.058,85
	E	1.984,27	M	2.498,01	U	3.148,90
	F	2.041,99	N	2.571,24	V	3.241,59
	G	2.101,57	O	2.646,71	X	3.337,09
	H	2.162,87	P	2.724,27	Z	3.435,49



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I (Continuação)

16	A	1.897,23	I	2.387,85	Q	3.009,25
	B	1.952,37	J	2.457,66	R	3.097,79
	C	2.009,18	K	2.529,67	S	3.188,97
	D	2.067,76	L	2.603,83	T	3.282,94
	E	2.128,07	M	2.680,14	U	3.379,66
	F	2.190,11	N	2.758,80	V	3.479,30
	G	2.254,09	O	2.839,80	X	3.581,93
	H	2.319,96	P	2.923,26	Z	3.687,64
17	A	2.036,40	I	2.564,06	Q	3.232,61
	B	2.095,76	J	2.639,23	R	3.327,85
	C	2.156,87	K	2.716,70	S	3.425,97
	D	2.219,85	L	2.796,39	T	3.526,99
	E	2.284,67	M	2.878,65	U	3.631,03
	F	2.351,41	N	2.963,24	V	3.738,23
	G	2.420,28	O	3.050,45	X	3.848,62
	H	2.491,07	P	3.140,14	Z	3.962,32
18	A	2.188,10	I	2.756,27	Q	3.476,04
	B	2.252,01	J	2.837,29	R	3.578,57
	C	2.317,87	K	2.920,60	S	3.684,20
	D	2.385,63	L	3.006,46	T	3.792,96
	E	2.455,47	M	3.094,88	U	3.905,02
	F	2.527,31	N	3.186,04	V	4.020,40
	G	2.601,45	O	3.279,84	X	4.139,27
	H	2.677,69	P	3.376,56	Z	4.261,70



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

<b>DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 5 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONSTANTES DO ANEXO 2 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07</b>	
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALORES EM REAIS</b>
I	717,46
II	1.114,06
III	1.415,79
IV	2.049,25
V	2.263,28
VI	2.691,24
VII	4.629,42



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 02/08, QUE FIXA TABELA DE VENCIMENTOS/SALÁRIOS DOS CARGOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, II, E III DA REFERIDA RESOLUÇÃO.

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
REF/GRAU 1	554,25	569,79	585,73	602,13	618,99	636,31	654,13	672,46	691,28	710,64	730,54	750,99	772,02	793,64
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	815,85	838,70	862,18	886,33	911,15	936,65	962,87	989,84	1.017,56	1.046,05				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
REF/GRAU 2	678,20	697,19	716,72	736,79	757,41	778,62	800,42	822,84	845,87	869,55	893,92	918,94	944,66	971,13
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	998,31	1.026,27	1.055,00	1.084,54	1.114,89	1.146,12	1.178,21	1.211,21	1.245,12	1.279,98				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
REF/GRAU 3	854,77	878,71	903,31	928,61	954,60	981,33	1.008,81	1.037,06	1.066,10	1.095,93	1.126,63	1.158,18	1.190,62	1.223,95
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	1.258,21	1.293,44	1.329,66	1.366,89	1.405,16	1.444,50	1.484,96	1.526,53	1.569,27	1.613,22				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
REF/GRAU 4	1.192,71	1.226,09	1.260,42	1.295,73	1.332,01	1.369,30	1.407,64	1.447,06	1.487,58	1.529,22	1.572,04	1.616,06	1.661,31	1.707,82
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	1.755,65	1.804,80	1.855,33	1.907,29	1.960,70	2.015,59	2.072,02	2.130,05	2.189,68	2.250,99				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
REF/GRAU 5	1.416,04	1.455,69	1.496,46	1.538,36	1.581,43	1.625,71	1.671,23	1.718,03	1.766,12	1.815,57	1.866,42	1.918,68	1.972,40	2.027,62
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	2.084,40	2.142,76	2.202,75	2.264,44	2.327,83	2.393,03	2.460,02	2.528,90	2.599,71	2.672,51				

REF/GRAU 6	A	1.753,98
------------	---	----------

mrs



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III – CONTINUAÇÃO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
<b>REF/GRAU 7</b>	1.651,08	1.697,31	1.744,84	1.793,69	1.843,92	1.895,55	1.948,62	2.003,17	2.059,27	2.116,93	2.176,20	2.237,14	2.299,77	2.364,17
	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>U</b>	<b>V</b>	<b>X</b>	<b>Z</b>				
	2.430,37	2.498,41	2.568,36	2.640,28	2.714,20	2.790,21	2.868,33	2.948,64	3.031,21	3.116,08				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
<b>REF/GRAU 8</b>	2.694,58	2.770,02	2.847,58	2.927,30	3.009,28	3.093,52	3.180,16	3.269,20	3.360,76	3.454,85	3.551,57	3.651,03	3.753,25	3.858,35
	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>U</b>	<b>V</b>	<b>X</b>	<b>Z</b>				
	3.966,37	4.077,43	4.191,62	4.308,95	4.429,62	4.553,66	4.681,13	4.812,23	4.946,97	5.085,47				

<b>REF/GRAU 9</b>	<b>A</b>	2.315,24
-------------------	----------	----------

<b>REF/GRAU 10</b>	<b>A</b>	2.443,87
--------------------	----------	----------

<b>REF/GRAU 11</b>	<b>A</b>	2.546,77
--------------------	----------	----------

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
<b>REF/GRAU 12</b>	3.462,36	3.559,29	3.658,94	3.761,42	3.866,73	3.974,99	4.086,30	4.200,70	4.318,33	4.439,24	4.563,54	4.691,32	4.822,69	4.957,71
	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>U</b>	<b>V</b>	<b>X</b>	<b>Z</b>				
	5.096,52	5.239,23	5.385,93	5.536,73	5.691,76	5.851,13	6.014,97	6.183,38	6.356,52	6.534,50				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
<b>REF/GRAU 13</b>	3.721,01	3.825,18	3.932,29	4.042,40	4.155,60	4.271,96	4.391,57	4.514,53	4.640,93	4.770,87	4.904,46	5.041,80	5.182,97	5.328,08
	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>U</b>	<b>V</b>	<b>X</b>	<b>Z</b>				
	5.477,26	5.630,62	5.788,29	5.950,35	6.116,97	6.288,24	6.464,33	6.645,30	6.831,39	7.022,65				

<b>REF/GRAU 14</b>	<b>A</b>	4.630,50
--------------------	----------	----------



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 4 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07						
NÍVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
1	A	564,75	I	704,11	Q	880,61
	B	580,44	J	723,97	R	905,76
	C	596,61	K	744,43	S	931,67
	D	613,20	L	765,43	T	958,36
	E	630,34	M	787,19	U	985,81
	F	647,96	N	809,52	V	1.014,11
	G	666,15	O	832,49	X	1.043,28
	H	684,89	P	856,23	Z	1.073,30
2	A	592,68	I	739,37	Q	925,36
	B	609,13	J	760,32	R	951,83
	C	626,18	K	781,90	S	979,14
	D	643,68	L	804,03	T	1.007,23
	E	661,71	M	826,93	U	1.036,17
	F	680,31	N	850,43	V	1.065,96
	G	699,42	O	874,67	X	1.096,68
	H	719,17	P	899,64	Z	1.128,32
3	A	622,95	I	777,81	Q	974,01
	B	640,36	J	799,87	R	1.001,91
	C	658,30	K	822,54	S	1.030,69
	D	676,72	L	846,00	T	1.060,33
	E	695,82	M	870,15	U	1.090,88
	F	715,44	N	894,93	V	1.122,34
	G	735,57	O	920,54	X	1.154,72
	H	756,40	P	946,89	Z	1.188,10
4	A	656,05	I	819,79	Q	1.027,13
	B	674,48	J	843,06	R	1.056,69
	C	693,44	K	867,09	S	1.087,11
	D	712,96	L	891,82	T	1.118,43
	E	733,03	M	917,32	U	1.150,72
	F	753,79	N	943,57	V	1.183,99
	G	775,18	O	970,66	X	1.218,22
	H	797,11	P	998,42	Z	1.253,49
5	A	692,07	I	865,42	Q	1.084,95
	B	711,56	J	890,10	R	1.116,20
	C	731,63	K	915,55	S	1.148,41
	D	752,36	L	941,79	T	1.181,58
	E	773,71	M	968,68	U	1.215,78
	F	795,56	N	996,48	V	1.250,99
	G	818,17	O	1.025,13	X	1.287,25
	H	841,41	P	1.054,62	Z	1.324,57



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV (Continuação)

6	A	731,38	I	915,17	Q	1.148,02
	B	752,03	J	941,38	R	1.181,21
	C	773,34	K	968,38	S	1.215,38
	D	795,25	L	996,13	T	1.250,55
	E	817,93	M	1.024,68	U	1.286,78
	F	841,16	N	1.054,16	V	1.324,12
	G	865,08	O	1.084,54	X	1.362,59
	H	889,77	P	1.115,75	Z	1.402,20
7	A	774,25	I	969,46	Q	1.216,75
	B	796,22	J	997,23	R	1.251,98
	C	818,76	K	1.025,89	S	1.288,26
	D	842,10	L	1.055,42	T	1.325,63
	E	866,10	M	1.085,80	U	1.364,12
	F	890,81	N	1.117,08	V	1.403,79
	G	916,22	O	1.149,34	X	1.444,62
	H	942,45	P	1.182,56	Z	1.486,69
8	A	820,96	I	1.028,68	Q	1.291,68
	B	844,28	J	1.058,19	R	1.329,20
	C	868,36	K	1.088,71	S	1.367,79
	D	893,12	L	1.120,14	T	1.407,54
	E	918,72	M	1.152,40	U	1.448,49
	F	944,96	N	1.185,70	V	1.490,68
	G	972,03	O	1.219,96	X	1.534,12
	H	999,89	P	1.255,34	Z	1.578,90
9	A	871,80	I	1.093,10	Q	1.373,38
	B	896,71	J	1.124,56	R	1.413,29
	C	922,30	K	1.157,08	S	1.454,42
	D	948,72	L	1.190,46	T	1.496,76
	E	975,92	M	1.224,97	U	1.540,42
	F	1.003,92	N	1.260,43	V	1.585,34
	G	1.032,77	O	1.296,94	X	1.631,61
	H	1.062,48	P	1.334,57	Z	1.679,29
10	A	927,31	I	1.163,34	Q	1.462,37
	B	953,81	J	1.197,00	R	1.505,00
	C	981,20	K	1.231,61	S	1.548,87
	D	1.009,35	L	1.267,29	T	1.594,07
	E	1.038,34	M	1.304,06	U	1.640,62
	F	1.068,22	N	1.341,86	V	1.688,58
	G	1.099,00	O	1.380,86	X	1.737,96
	H	1.130,67	P	1.420,98	Z	1.788,80



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV (Continuação)

11	A	987,78	I	1.239,97	Q	1.559,45
	B	1.016,09	J	1.275,92	R	1.604,92
	C	1.045,35	K	1.312,85	S	1.651,81
	D	1.075,44	L	1.351,02	T	1.700,09
	E	1.106,42	M	1.390,27	U	1.749,83
	F	1.138,41	N	1.430,69	V	1.801,03
	G	1.171,26	O	1.472,34	X	1.853,80
	H	1.205,10	P	1.515,26	Z	1.908,12
12	A	1.053,69	I	1.323,49	Q	1.665,24
	B	1.084,04	J	1.361,86	R	1.713,90
	C	1.115,32	K	1.401,45	S	1.764,05
	D	1.147,44	L	1.442,19	T	1.815,69
	E	1.180,62	M	1.484,25	U	1.868,90
	F	1.214,76	N	1.527,51	V	1.923,67
	G	1.249,95	O	1.572,02	X	1.980,12
	H	1.286,09	P	1.617,93	Z	2.038,25
13	A	1.125,54	I	1.414,42	Q	1.780,51
	B	1.158,00	J	1.455,58	R	1.832,66
	C	1.191,48	K	1.498,05	S	1.886,38
	D	1.225,97	L	1.541,66	T	1.941,69
	E	1.261,49	M	1.586,70	U	1.998,68
	F	1.298,09	N	1.633,00	V	2.057,36
	G	1.335,74	O	1.680,75	X	2.117,81
	H	1.374,50	P	1.729,93	Z	2.180,05
14	A	1.203,75	I	1.513,54	Q	1.905,94
	B	1.238,61	J	1.557,63	R	1.961,83
	C	1.274,43	K	1.603,12	S	2.019,44
	D	1.311,39	L	1.649,90	T	2.078,73
	E	1.349,47	M	1.698,14	U	2.139,83
	F	1.388,68	N	1.747,83	V	2.202,74
	G	1.429,04	O	1.798,98	X	2.267,54
	H	1.470,68	P	1.851,69	Z	2.334,31
15	A	1.804,88	I	2.270,40	Q	2.860,28
	B	1.857,19	J	2.336,84	R	2.944,36
	C	1.911,19	K	2.405,12	S	3.030,90
	D	1.966,69	L	2.475,54	T	3.120,03
	E	2.023,96	M	2.547,97	U	3.211,88
	F	2.082,83	N	2.622,66	V	3.306,42
	G	2.143,60	O	2.699,64	X	3.403,83
	H	2.206,13	P	2.778,76	Z	3.504,20



Câmara Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV (Continuação)**

16	A	1.935,17	I	2.435,61	Q	3.069,44
	B	1.991,42	J	2.506,81	R	3.159,75
	C	2.049,36	K	2.580,26	S	3.252,75
	D	2.109,12	L	2.655,91	T	3.348,60
	E	2.170,63	M	2.733,74	U	3.447,25
	F	2.233,91	N	2.813,98	V	3.548,89
	G	2.299,17	O	2.896,60	X	3.653,57
	H	2.366,36	P	2.981,73	Z	3.761,39
17	A	2.077,13	I	2.615,34	Q	3.297,26
	B	2.137,68	J	2.692,01	R	3.394,41
	C	2.200,01	K	2.771,03	S	3.494,49
	D	2.264,25	L	2.852,32	T	3.597,53
	E	2.330,36	M	2.936,22	U	3.703,65
	F	2.398,44	N	3.022,50	V	3.812,99
	G	2.468,69	O	3.111,46	X	3.925,59
	H	2.540,89	P	3.202,94	Z	4.041,57
18	A	2.231,86	I	2.811,40	Q	3.545,56
	B	2.297,05	J	2.894,04	R	3.650,14
	C	2.364,23	K	2.979,01	S	3.757,88
	D	2.433,34	L	3.066,59	T	3.868,82
	E	2.504,58	M	3.156,78	U	3.983,12
	F	2.577,86	N	3.249,76	V	4.100,81
	G	2.653,48	O	3.345,44	X	4.222,06
	H	2.731,24	P	3.444,09	Z	4.346,93



**Câmara Municipal de Votorantim**  
**“Capital do Cimento”**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V**

<b>DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 5 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONSTANTES DO ANEXO 2 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07</b>	
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALORES EM REAIS</b>
I	731,81
II	1.136,34
III	1.444,11
IV	2.090,24
V	2.308,55
VI	2.745,06
VII	4.722,01



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 02/08, QUE FIXA TABELA DE VENCIMENTOS/SALÁRIOS DOS CARGOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, II, E III DA REFERIDA RESOLUÇÃO.

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
<b>REF/GRAU 1</b>	565,34	581,19	597,44	614,17	631,37	649,04	667,21	685,91	705,11	724,85	745,15	766,01	787,46	809,51
	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>U</b>	<b>V</b>	<b>X</b>	<b>Z</b>				
	832,17	855,47	879,42	904,06	929,37	955,38	982,13	1.009,64	1.037,91	1.066,97				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
<b>REF/GRAU 2</b>	691,76	711,13	731,05	751,53	772,56	794,19	816,43	839,30	862,79	886,94	911,80	937,32	963,55	990,55
	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>U</b>	<b>V</b>	<b>X</b>	<b>Z</b>				
	1.018,28	1.046,80	1.076,10	1.106,23	1.137,19	1.169,04	1.201,77	1.235,43	1.270,02	1.305,58				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
<b>REF/GRAU 3</b>	871,87	896,28	921,38	947,18	973,69	1.000,96	1.028,99	1.057,80	1.087,42	1.117,85	1.149,16	1.181,34	1.214,43	1.248,43
	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>U</b>	<b>V</b>	<b>X</b>	<b>Z</b>				
	1.283,37	1.319,31	1.356,25	1.394,23	1.433,26	1.473,39	1.514,66	1.557,06	1.600,66	1.645,48				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
<b>REF/GRAU 4</b>	1.216,56	1.250,61	1.285,63	1.321,64	1.358,65	1.396,69	1.435,79	1.476,00	1.517,33	1.559,80	1.603,48	1.648,38	1.694,54	1.741,98
	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>U</b>	<b>V</b>	<b>X</b>	<b>Z</b>				
	1.790,76	1.840,90	1.892,44	1.945,44	1.999,91	2.055,90	2.113,46	2.172,65	2.233,47	2.296,01				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
<b>REF/GRAU 5</b>	1.444,36	1.484,80	1.526,39	1.569,13	1.613,06	1.658,22	1.704,65	1.752,39	1.801,44	1.851,88	1.903,75	1.957,05	2.011,85	2.068,17
	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>U</b>	<b>V</b>	<b>X</b>	<b>Z</b>				
	2.126,09	2.185,62	2.246,81	2.309,73	2.374,39	2.440,89	2.509,22	2.579,48	2.651,70	2.725,96				

<b>REF/GRAU 6</b>	<b>A</b>	1.789,06
-------------------	----------	----------



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI – CONTINUAÇÃO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
<b>REF/GRAU 7</b>	1.684,10	1.731,26	1.779,74	1.829,56	1.880,80	1.933,46	1.987,59	2.043,23	2.100,46	2.159,27	2.219,72	2.281,88	2.345,77	2.411,45
	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>U</b>	<b>V</b>	<b>X</b>	<b>Z</b>				
	2.478,98	2.548,38	2.619,73	2.693,09	2.768,48	2.846,01	2.925,70	3.007,61	3.091,83	3.178,40				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
<b>REF/GRAU 8</b>	2.748,47	2.825,42	2.904,53	2.985,85	3.069,47	3.155,39	3.243,76	3.334,58	3.427,98	3.523,95	3.622,60	3.724,05	3.828,32	3.935,52
	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>U</b>	<b>V</b>	<b>X</b>	<b>Z</b>				
	4.045,70	4.158,98	4.275,45	4.395,13	4.518,21	4.644,73	4.774,75	4.908,47	5.045,91	5.187,18				

<b>REF/GRAU 9</b>	<b>A</b>	2.361,54
-------------------	----------	----------

<b>REF/GRAU 10</b>	<b>A</b>	2.492,75
--------------------	----------	----------

<b>REF/GRAU 11</b>	<b>A</b>	2.597,71
--------------------	----------	----------

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
<b>REF/GRAU 12</b>	3.531,61	3.630,48	3.732,12	3.836,65	3.944,06	4.054,49	4.168,03	4.284,71	4.404,70	4.528,02	4.654,81	4.785,15	4.919,14	5.056,86
	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>U</b>	<b>V</b>	<b>X</b>	<b>Z</b>				
	5.198,45	5.344,01	5.493,65	5.647,46	5.805,60	5.968,15	6.135,27	6.307,05	6.483,65	6.665,19				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
<b>REF/GRAU 13</b>	3.795,43	3.901,68	4.010,94	4.123,25	4.238,71	4.357,40	4.479,40	4.604,82	4.733,75	4.866,29	5.002,55	5.142,64	5.286,63	5.434,64
	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>U</b>	<b>V</b>	<b>X</b>	<b>Z</b>				
	5.586,81	5.743,23	5.904,06	6.069,36	6.239,31	6.414,00	6.593,62	6.778,21	6.968,02	7.163,10				

<b>REF/GRAU 14</b>	<b>A</b>	4.723,11
--------------------	----------	----------